

GABINETE DA REITORIA

# PORTARIA GR Nº 307/2021-MR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o **Acórdão TCU nº 2366/2007 - 2ª Câmara**, em resposta à prestação de contas do exercício de 2004 da Universidade.

Considerando o **Acórdão TCU nº 887/2010 - 2ª Câmara**, em resposta à prestação de contas do exercício de 2005 da Universidade.

Considerando **a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2018-SEGES-MP**, que aprovou o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo federal.

Considerando o **Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019**, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

Considerando o **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, o que acarretou a necessidade de se revisar as normas estruturantes da Instituição e nos permitiu identificar as necessidades de revisão e consolidação para garantir a integridade e o respeito a hierarquia normativa pátria; e

Considerando o que consta no **Processo Nº 23115.009661/2021-41**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Iniciar o processo de consulta à Comunidade Universitária da proposta de adequação do Estatuto, nos termos e condições estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 2º** O Comitê de Governança, Integridade e Transparência - CGIT **(PORTARIA GR Nº 572/2020-MR)** será responsável por acompanhar e consolidar as sugestões obtidas no processo de consulta.

**Art. 3º** A proposta de adequação do Estatuto será encaminhada aos Centros Acadêmicos, Câmpus e Entidades com representação no Conselho Universitário.



GABINETE DA REITORIA

- § 1º A participação da comunidade universitária se dará de forma direta em seus colegiados, assembleias, conselhos e entidades de representação.
- § 2º As sugestões serão consolidadas pelos Centros Acadêmicos, Câmpus ou Entidades com representação no Conselho Universitário.
- § 3º As sugestões devem informar o texto ou a parte da proposta de adequação do Estatuto a que se refere.
- **Art. 4º** As sugestões consolidadas nos termos do Artigo anterior serão encaminhadas ao Comitê de Governança, Integridade e Transparência CGIT, obedecendo o prazo definido no Artigo 5º, pelos Centros Acadêmicos, Câmpus ou Entidades com representação no Conselho Universitário, a saber:
  - I. Centro De Ciências Humanas;
  - II. Centro De Ciências Sociais;
  - III. Centro De Ciências Biológicas e Da Saúde;
  - IV. Centro De Ciências Exatas e Tecnologia;
  - V. Centro De Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia/Imperatriz;
  - VI. Centro De Ciências Agrárias e Ambientais/Chapadinha;
  - **VII.** Centro De Ciencias Humanas, Naturais, Saúde e Tecnologia/Pinheiro;
  - **VIII.** Centro De Ciências, Educação e Linguagens/Bacabal;
  - **IX.** Campus De Codó;
  - **X.** Campus De Balsas;
  - **XI.** Campus De São Bernardo;
  - XII. Campus De Grajaú:
  - XIII. Sindicato de Trabalhadores do Ensino de 3º Grau no Maranhão -

## SINTEMA:

- XIV. Diretório Central dos Estudantes DCE;
- XV. Associação dos Professores da Universidade Federal do Maranhão -

## APRUMA;

XVI. Sindicato dos Professores das Universidades Federais do Maranhão -

### SINDUFMA:

**XVII.** Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Maranhão - SINPROESEMMA;

**XVIII.** Associação Comercial do Maranhão - ACM; e;

XIX. Academia Maranhense de Letras - AML.



GABINETE DA REITORIA

**Art. 5º** O processo de consulta obedecerá às seguintes etapas e prazos:

| I   | Abertura da consulta, emissão da Portaria de regulamentação da consulta e disponibilização da proposta à comunidade universitária e entidades representativas | 12 de maio de 2021   |
|-----|---|----------------------|
|     |   |                      |
| II  | Prazo para apresentação e encaminhamento das sugestões pelas  | Até 16 de junho de   |
|     | Unidades e entidades constantes no Artigo 4º, ao CGIT   | 2021                 |
| III | Prazo para consolidação, pelo CGTI , das sugestões apresentadas   | 17 de junho a 2 de   |
|     |   | julho de 2021        |
| IV  | Apresentação da Minuta de atualização do Estatuto e Convocação da   | E de iulhe de 2021   |
|     | Reunião do Conselho Universitário   | 5 de julho de 2021   |
| V   | Reunião do Conselho Universitário para Deliberação sobre a minuta.  | 15 de julho de 2021. |

**Art. 6º** Os Centros Acadêmicos, os Câmpus e as Entidades com representação no Conselho Universitário enviarão os respectivos documentos consolidados, obedecendo o prazo definido no **Artigo 5º**, **II**, desta Portaria, para que o Comitê de Governança, Integridade e Transparência - CGIT realize a consolidação das sugestões.

**Parágrafo Único.** As sugestões apresentadas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do Comitê de Governança, Integridade e Transparência - CGIT (cgit@ufma.br).

**Art. 7º** Os Centros Acadêmicos, os Câmpus e as Entidades com representação no Conselho Universitário deverão elaborar seus respectivos cronogramas com a finalidade de obter a manifestação da comunidade universitária a ele vinculada, por meio de seus colegiados, assembleias e conselhos, no prazo do Artigo 5º, II, desta Portaria.

**Parágrafo Único.** Cada uma das unidades e das entidasde relacionadas no Art. 4º, desta Portaria, apresentará um documento único com as sugestões sobre a proposta de adequação do Estatuto.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. São Luís - MA, 10 de maio de 2021.

> NATALINO SALGADO FILHO Reitor